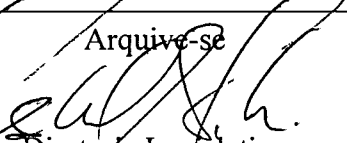
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.227, de 24/06/2019

Processo: 82.500

PROJETO DE LEI Nº. 12.802

Autoria: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Denomina “**MARTINS PEREIRA**” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
28/06/2019



Matéria: PL 12.802	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 19/02/2019	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 19/02/2019	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator 19/02/2019

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 35329/2019

PUBLICAÇÃO

22/02/2019

Rubrica

Apresentado.

Encaminhe-se às comissões indicadas:

Leandro Palmarini
Presidente

19/02/19

APROVADO

Leandro Palmarini
Presidente

04/06/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.802

(Leandro Palmarini)

Denomina "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

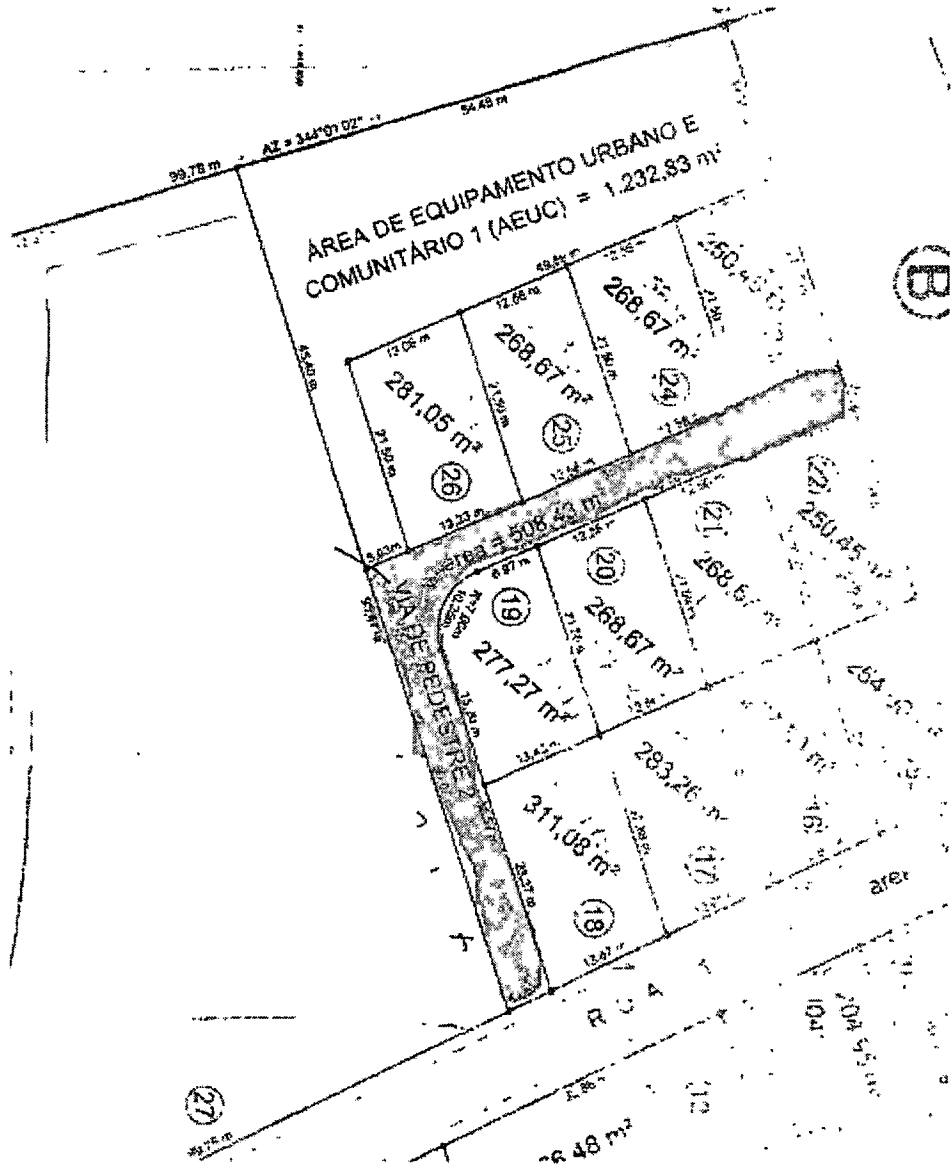
Art. 1º. É denominada "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

g



(PL n.º. 12.802 - fls. 2)






(PL nº. 12.802 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 18/02/2019


LEANDRO PALMARINI



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO:

NASCIMENTO: data: 24/09/1927 local: Salinas Estado: MG

FALECIMENTO: data: 10/02/2001 local: Jundiá Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Clemente Pereira
Mãe: Maria de Jesus

Justificativa da homenagem

Sr. Martins Pereira nasceu em 24 de setembro de 1927, no município de Salinas, ao norte do Estado de Minas Gerais, filho do Sr. Clemente Pereira e da Sra. Maria de Jesus. Sr. Martins e Sra. Minervina Viana Pereira, sua esposa, chegaram em Jundiá no ano de 1961, sendo uns dos primeiros moradores do bairro São Camilo Novo, onde criaram seus doze filhos. Trabalhou até o ano de 1962 na empresa Duratex, onde sofreu um acidente que causou sua aposentadoria por invalidez. Morou muitos anos na área onde está localizada a via pública objeto da presente propositura. Avô de mais de vinte netos, faleceu aos setenta e três anos em 10 de fevereiro de 2001, após batalhar contra sérios problemas de saúde, deixando profundas saudades aos filhos Matilde, Mario, Marlene, Maurilio, Mercedes, Maria Jocelene, Moacir, Marcos, Magda Valeria, e Marcio.

Representante da família ou informante:

Nome: Maurilio Pereira (Filho do homenageado)

Endereço: Avenida Benedito Fagundes nº 180. Champirra. CEP 13.215-792

Telefone(s): (11) 99548-5276



GABINETE VEREADOR LEANDRO PALMARINI

Ofício Gab-LP 18/2018

13 de agosto de 2018


Ao
Sr. Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

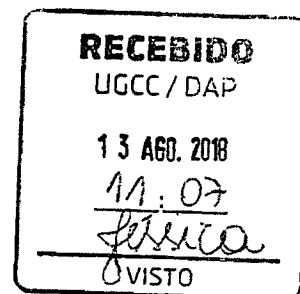
Ref.: Informações sobre possíveis vias públicas, para instrução de projeto de lei de denominação.

Venho, mui respeitosamente, através deste, solicitar de V. Sa., o fornecimento das seguintes informações acerca das **VIAS DE PEDESTRE 1 e 2** e das **RUAS 1 e 2** (em destaque no croqui anexo), do Loteamento "Recanto Champirra", no bairro Champirra.

- 1 – As referidas vias e ruas pertencem ao patrimônio público?
- 2 – Estão oficializadas?
- 3 – Possuem denominação oficial?
- 4 – São passíveis de denominação?

Desde já, agradeço pela atenção despendida e, no aguardo de vossa resposta, despeço-me reiterando votos de estima e consideração.


LEANDRO PALMARINI
Vereador



Assunto: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 144/1995 e LEI COMPLEMENTAR nº 258

Loteamento: RECANTO CHAMPIRRA

Proprietários: MAURILIO PEREIRA e OUTROS

Local: RODOVIA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA (SP-360) Km 74 + 937,48m e AV. BENEDICTO FAGUNDES SITIO CHAMPIRRA - BAIRRO CHAMPIRRA - JUNDIAÍ/SP

Imóvel: MATRÍCULA nº 6.053 - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAÍ

Data DEZEMBRO/2016

IPU: 99.017.0193

Escala: 1:500

Situação:

VIDE DESENHO

Proprietários:

VIDE ACIMA

Áreas:

QUADRO DE ÁREAS - VIDE AO LADO

QUADRO RESUMO

LOTES (40)	30.237,76 m²	69,76%
ARRUAMENTO	5.580,05 m²	12,87%
AEUC	1.232,63 m²	2,84%
ALUP	1.015,84 m²	2,34%
EQ.PUBL.URB	5.277,50 m²	12,18%
TOTAL	43.344,00 m²	100,00%

Responsável Técnico pelo Projeto:

ANTONIO GARCIA NETO

Engenheiro Civil

CREA: 0601296529

ART nº: 9222122009017772

DOCUMENTO VINCULADO A CERTIDÃO DE 27/12/2016 EMITIDA EM 23/12/16

MARIA SCIAMARELLI ENG. CIVIL CPF nº 980147957

Prefeitura do Município de Jundiaí

Diretoria de Assuntos Fundiários

REGULAMENTO

Conforme Lei Complementar nº 144/95

144/95

358/02

PROCESSO Nº 13.738-4 / 2016

23/12/16

OF. UGCC/DAP n.º 27/2019

Jundiá, 18 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em atenção ao Ofício LP n.º 18/2018, protocolado sob n.º 33.800-4/2018, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas Um e Dois, e as vias de Pedestre “1” e “2”, localizadas no Loteamento chamado Recanto Champirra no Bairro Champirra, pertencem ao patrimônio público municipal e são vias oficiais, não possuindo, até o momento, denominação.

Importante salientar que o local carece ainda de infraestrutura.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

LEANDRO PALMARINI

Vereador da Câmara Municipal de Jundiá

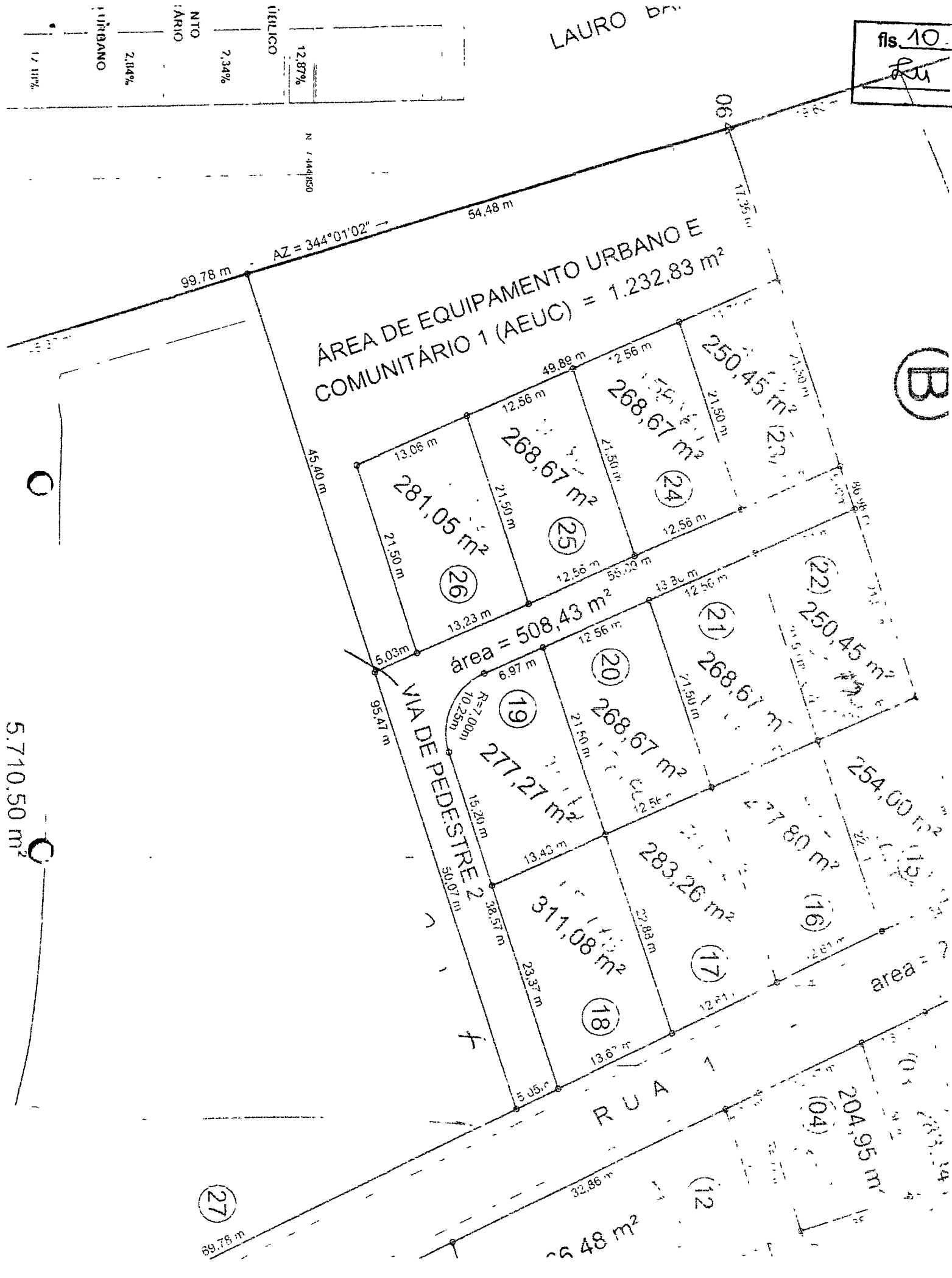
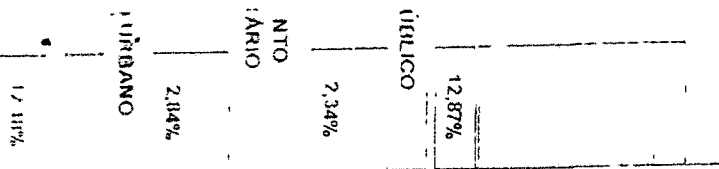
Nesta

scc.1

23/1/19


(B)

LAURO Dr.



ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 1 (AEUC) = 1.232,83 m²

área = 508,43 m²

área = 2

5.710,50 m²

(27)

69,78 m

69,48 m²

(12)

(04) 204,95 m²

RUA 1

VIA DE PEDESTRE 2

(C)

(C)

99,78 m

54,48 m

AZ = 344°01'02"

N 1444850

12,87%

2,34%

URBANO

2,14%

URBANO

17,11%

fls. 10

(signature)



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 82.500

PROJETO DE LEI Nº 12.802 do Vereador **LEANDRO PALMARINI** que denomina **"MARTINS PEREIRA"** a Via de Pedestres 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Leandro Palmarini, que denomina **"MARTINS PEREIRA"** a Via de Pedestres 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra, em destaque na planta inserta na fls. 04.

O expediente do Executivo inserto na fls. 09, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

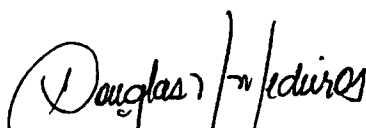
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 19/02/2019.

APROVADO
19 102/19


VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



106ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04 DE JUNHO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

- 1) **PL 12.596** – PAULO SERGIO MARTINS - Denomina “Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI” área pública situada no início na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.
- 2) **PL 12.802** – LEANDRO PALMARINI - Denomina “MARTINS PEREIRA” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.
- 3) **PL 12.803** – LEANDRO PALMARINI - Denomina “Rua MINERVINA VIANA PEREIRA” a Rua 1 do loteamento Recanto Champirra, no Bairro Champirra.

Autor do Requerimento: LEANDRO PALMARINI

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO APROVADO.**



Processo 82.500

PUBLICAÇÃO Rubrica
02/06/2019 *Qrl*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.802

Denomina “**MARTINS PEREIRA**” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**MARTINS PEREIRA**” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

Fay Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.802

PROCESSO N.º 82.500

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/06/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Salina

RECEBEDOR:

Janalee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

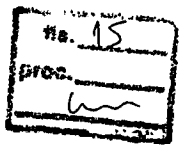
28/06/19

[Signature]
Diretor Legislativo



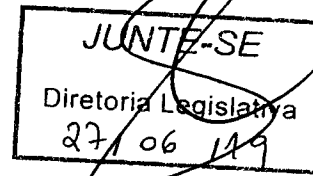
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE



OF. GP.L. nº 207/2019

Processo nº 21.079-7/2019



Jundiaí, 24 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.227, objeto do Projeto de Lei nº 12.802, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



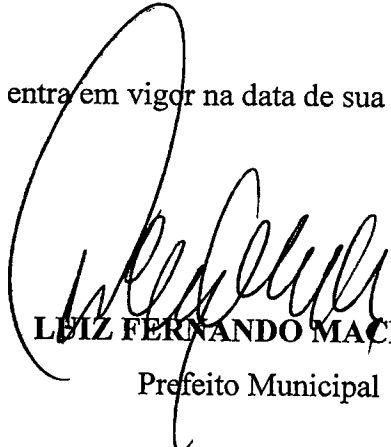
LEI N.º 9.227, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Denomina “**MARTINS PEREIRA**” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**MARTINS PEREIRA**” a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

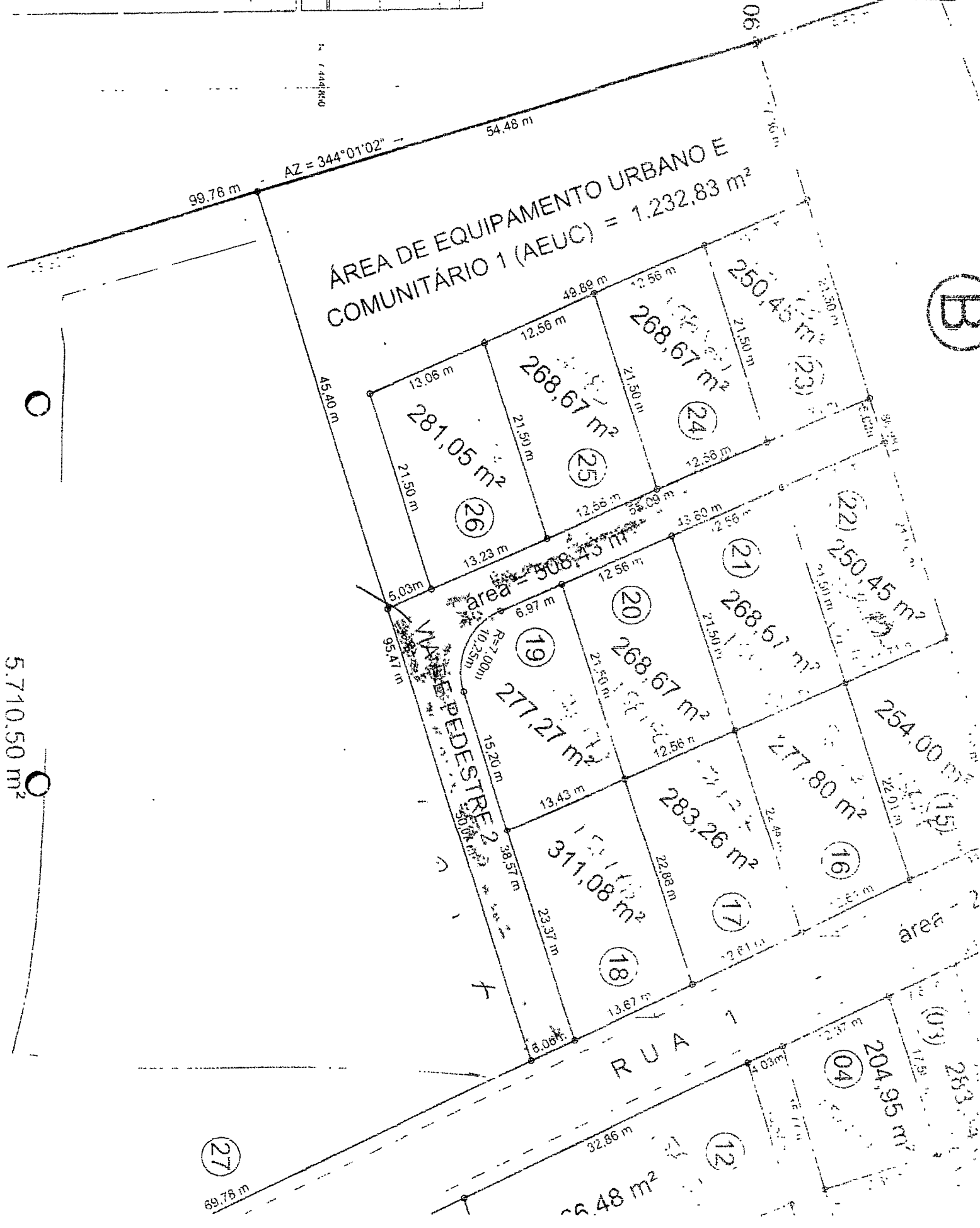
scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
28/06/19	

LAURO BR.

№.	14
Proc.	

12.87%	
2.34%	
2.84%	



5.710,50 m²

PROJETO DE LEI Nº. 12.802

Juntadas:

fls 02 a 10 em 18/02/19 Lu

fl 11 em 20/02/19 Lu

fls 12 a 14 em 05/06/19 Quic; fls. 15/17,
em 27/06/19 am

Observações: